



CARTA CONVITE Nº001/2020

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de mochilas escolares para atender os alunos e professores da rede municipal de ensino, de acordo as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Convite.

TIPO: Menor Preço Global**Exclusivo ME/EPP?:** NÃO**VALOR ESTIMADO:** R\$89.136,87 (Oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).**DATA:** 20/01/2020 às 10h00min**LOCAL**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito no prédio-sede da Pref. Mun. de Macaparana, Rua Dr. Antônio de Xavier, 11, centro, Macaparana – PE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Rua Dr. Antônio de Xavier, 11, centro, Macaparana – PE.

Fone: (81) 3639-1156 – Ramal: 29

e-mail: licitacaomacaparana@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2020
CONVITE Nº. 001/2020

1.0 PREÂMBULO:

1.1 O **Município de Macaparana**, torna público que no dia 20 de janeiro de 2020, às **10h00min** a Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída por meio da **Portaria n.º002/2020-GP**, estará reunida na sua sede localizada na Rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro – Macaparana - PE, para receber e proceder à abertura dos envelopes 01 E 02, documentos de habilitação e proposta de preço, referentes ao **Convite Nº. 001/2020**, do **Tipo Menor Preço Global**, sob o regime de execução indireta, que será regido pela Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº123 de 14.12.2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas pro qualquer meio, anteriormente a data prevista para o recebimento e abertura desta licitação.

1.1.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima estabelecida, a licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

1.1.3 Os esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente instrumento deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias antes da data de abertura deste processo licitatório.

1.1.4 O presente convite e os atos dele decorrentes, reger-se-ão pelas disposições da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas nele previstas.

2.0 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mochilas escolares para atender os alunos e professores da rede municipal de ensino, de acordo as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Convite..

3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 **Poderão** participar da presente licitação somente:

- a) Empresas convidadas pela Prefeitura Municipal de Macaparana;
- b) Empresas interessadas, cadastradas no Município de Macaparana/PE, na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega dos envelopes 01 e 02, documentos de habilitação e propostas de preço, respectivamente.



3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Macaparana;
- b) Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.3 A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes distintos e lacrados contendo, respectivamente, os documentos de **Habilitação** (Envelope nº. 01) e a **Proposta de Preço** (Envelope nº. 02), que deverão ser entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Convite, devendo contar em ambos os envelopes a modalidade, o número desta licitação, a razão social da empresa licitante;

3.4 Os envelopes deverão ser entregues pelo licitante, por seu representante legal regularmente constituído, através de instrumento de procuração pública ou particular, por credencial, acompanhados de documento de identificação (RG ou outro documento com foto).

3.5 Na impossibilidade do comparecimento do licitante, ou de seu procurador regularmente constituído, os envelopes poderão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação por meio de portadores, desde que dentro do prazo e horário preestabelecidos no preâmbulo deste convite, de modo que permita a licitante participar no certame.

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01:

4.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas do ramo, desde que apresentem os documentos a seguir descritos, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em única via:

4.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo **devidamente consolidado**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



- d) Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

4.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante e **regularidade com a Seguridade Social – INSS, através de Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o **Título VII-A** à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- h) Dar-se-á a **INABILITAÇÃO** da licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste convite, em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais deverão conter, além do nome ou timbre da licitante, na parte exterior e fronteira do envelope o seguinte sobrescrito:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE Nº.001/2020
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
DATA: 20/01/2020 HORA: 10h00min.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE Nº. 001/2020
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: 20/01/2020 HORA: 10h00min.**

4.3 Em todos os documentos apresentados, a razão social da empresa e o endereço do estabelecimento comercial e/ou sede da licitante deverá ser o mesmo constante no Contrato Social da empresa e/ou alteração deste;

4.4 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis;

4.5 Não será concedida à habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

4.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

4.6.1 Havendo alguma restrição na **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

5.1 A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo todas as páginas ser rubricada e assinada por seu representante legal, bem como mencionar o número deste convite e a descrição do objeto da presente licitação de acordo com o previsto no Anexo I deste instrumento;



- 5.2 Conter o preço unitário, total para cada item solicitado no Anexo I deste Convite, assim como o valor global da proposta, cujos o valor global deverá ser expressos em algarismo e por extenso, sendo preços líquidos, incluídos frete, quaisquer tributos, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.3 Conter a validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.4 Durante a sessão pública, a Comissão poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
- A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente a reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
 - Discordâncias entre os preços unitários e globais, onde prevalecerão os primeiros; discordâncias entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
 - Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados.

6.0 DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 6.1 No dia, hora e local estabelecidos neste convite, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, processará a análise e julgamento dos documentos e a proposta de preços na forma que se segue:
- 6.2 Serão abertos primeiramente os envelopes 01, contendo os documentos de habilitação, conforme o item 4.0, os quais serão rubricados pelos presentes e pelos membros da Comissão;
- 6.3 Após serem analisados e rubricados todos os documentos pela Comissão, as certidões apresentadas passarão por análise nos sites dos órgãos do Governo, via *internet*, visando comprovar a autenticidade das mesmas;
- 6.4 O Presidente da Comissão facultará aos representantes das licitantes o tempo necessário para o exame de todos os documentos apresentados na sessão, registrando-se em ata qualquer impugnação aos mesmos;
- 6.5 Esgotada a fase de habilitação, não havendo interposições de recursos, ou se já houver sido julgados os mesmos, será procedido à abertura do Envelope nº. 02 (Proposta) obedecendo ao mesmo procedimento anterior.

7.0 DOS TRABALHOS:



7.1 Esgotado o prazo previsto para recebimento dos envelopes, o Presidente da Comissão dará sequência à reunião de conformidade com o seguinte procedimento:

7.1.1 Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para apresentação da documentação exigida neste convite;

7.1.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, alterações ou substituição das propostas ou de qualquer documento apresentado;

7.1.3 Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração das propostas;

7.1.4 Não será procedido à abertura do envelope nº. 02 (proposta de preço) quando na sessão não estiverem presentes os respectivos representantes legal devidamente constituído e que não tenham manifestado previamente, por escrito, a intenção de não interpor recursos.

7.1.5 Os documentos retidos nos envelopes, em cada fase da licitação, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão;

7.1.6 As propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes na sessão, até o final do prazo recursal;

7.1.7 Será devolvido pela Comissão, devidamente lacrado o envelope nº. 02 (Proposta de Preço), aos licitantes inabilitados, após ter transcorrido o prazo recursal;

7.1.8 Julgada a habilitação e os recursos que porventura tenham sido interpostos, somente serão abertos os envelopes nº02 contendo as propostas das licitantes que forem declaradas habilitadas;

7.1.9 A inabilitação do licitante ou desclassificação da Proposta, importa preclusão do direito de participar das fases seguintes;

7.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivo relacionados à *Habilitação*, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento;

7.3 É facultativo a Comissão, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução.

8.0 DOS RECURSOS:

8.1 Durante o transcurso desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ATA, nas seguintes fases:



- a) Habilitação ou inabilitação de licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação de licitação.

8.2 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" do subitem 9.1. terão efeito suspensivo. A Autoridade Superior poderá, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, na hipótese prevista na alínea "c" do subitem 8.1.

8.3 Interposto, o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

8.4 Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, nos prazos previstos no Art. 109 da lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o horário de expediente do órgão que é das **08h30min às 12h00min**.

8.5 O recurso deverá ser dirigido a Comissão de Licitação, podendo a mesma reconsiderar sua decisão ou fazê-la subir à Autoridade Superior, que será devidamente informado, devendo a decisão ser comunicada a todos os licitantes;

8.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados;

9.0 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **menor preço global**, e atender a todas as exigências deste convite.

9.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestadamente inexequíveis, conforme determina o inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem, não prevista no Convite, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço, a classificação das propostas se dará por ordem crescente dos preços.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste Convite correrão por conta da seguinte **Atividade Orçamentária:**

0204/12.361.0016.2027.0001/3.3.90.32.00



11.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação será submetido à deliberação da Autoridade Superior para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

12.0 DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1 A licitante declarada vencedora será convocada para assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis após da homologação do processo licitatório;

13.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

13.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** contados a partir da data de assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado nos termos do caput do art. 57 de Lei nº 8.666/93.

13.2 A entrega dos produtos objeto deste Convite deverá ser feita na Secretaria solicitante, nesta Cidade, exclusivamente de segunda à sexta-feira no seguinte horário: das 08h00min às 12h00min.

13.3 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado no Anexo I deste Convite, ou com defeito ou vício, será determinado um prazo pela Secretaria responsável pela solicitação da compra, para que a contratada substitua os produtos, correndo às suas expensas a substituição dos que vierem a ser recusados.

14.0 DO PAGAMENTO:

14.1 O prazo para a efetivação do pagamento será de até **10 (dez) dias** após a entrega do(s) produto(s), solicitados através da *Ordem de Fornecimento* encaminhada pela Secretaria solicitante e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura devidamente atestada;

15.0 DAS PENALIDADES:

15.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato pela não prestação dos serviços objeto deste convite, além das sanções de ordem administrativa e penal;

15.2 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.



15.3 Quando o atraso na prestação dos serviços for superior a **30 (trinta) dias**, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo Município de Macaparana este poderá rescindir o CONTRATO.

15.4 Independentemente de cobrança de multas, o Município de Macaparana poderá aplicar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme determina os Artigos 86, 87 e 88, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, conforme prevista no subitem 15.1 deste convite;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar com este município por um período de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Quaisquer informação, esclarecimentos, ou cópia deste convite, estarão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dr. Antônio Xavier, nº. 11 – Centro – Macaparana/PE.

16.2 A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

16.3 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante o prazo do fornecimento, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, ao CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

16.4 O Município de Macaparana poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros;

16.5 Os casos omissos neste Convite serão resolvidos à vista da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes;

17.0 DOS ANEXOS:

17.1 São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Minuta do Contrato;



Anexo III Protocolo de Retirada do Edital.

Macaparana/PE, 10 de janeiro de 2020.

ALDO LUIZ GOMES DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 A contratação de empresa para fornecimento de mochilas escolares para atender os alunos e professores da rede municipal de ensino, de acordo as especificações e quantidades previstas neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A referida contratação se faz indispensável tendo em vista o objetivo de disseminar as políticas públicas na área de educação, beneficiando os alunos da rede pública de ensino com a distribuição de mochilas escolares que servirão para guardar e transportar de forma ordenada o material didático de cada aluno.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor estimado para a contratação será **R\$89.136,87** (Oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

3.2 O valor máximo estimado para contratação do objeto deste Termo de Referência foi calculado tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme cotações anexas a este documento. Portanto, os valores unitários e máximos admitidos para cada item são os que constam da planilha do item 5.1 deste termo de referência.

4 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato.

4.2 A entrega dos produtos deverá ser feita parcelamento, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

4.3 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado neste anexo, ou com defeito ou vício, será determinado um prazo pela Secretaria responsável pela solicitação da compra, para que a contratada substitua os produtos, correndo às suas expensas.

5 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADES E VALORES DOS ITENS:

5.1. Considerando o preço global de mercado apurado, temos o seguinte valor referência:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	BOLSA TIPO MOCHILA DE COSTA ESCOLAR em naylon 600 na cor verde musgo com detalhes verde pistache. tam 41cm altura por 30 largura, 14 cm de laterais e 01 bolso frontal com impressao da logomarca da Prefeitura e Sec. de Educação de Macaparana.	und	2850	R\$ 19,78	R\$ 56.382,50
02	BOLSA TIPO MOCHILA DE COSTA ESCOLAR em naylon 600 na cor verde musgo com detalhes verde pistache. Tam 33cm altura por 29 largura, 10 cm de laterais e 01 bolso frontal com impressão da logomarca da Prefeitura e Sec. de Educação de Macaparana.	und	1160	R\$ 17,62	R\$ 20.435,33
03	BOLSA TIPO PASTA ESCOLAR em naylon 600 na cor verde musgo com detalhes verde pistache. tam 27 cm altura por 36 largura e 01 bolsa frontal com ziper e impressao da logomarca da Prefeitura e Sec. de Educação de Macaparana.	und	470	R\$ 17,62	R\$ 8.279,83
04	ESTOJO ESCOLAR PARA PROFESSORES em naylon 600 na cor verde musgo com detalhes verde pistache. tam 22 cm x 13 cm x 08 cm com impressao da logomarca da Prefeitura e Sec. de Educação de Macaparana. na parte frontal.	und	374	R\$ 10,80	R\$ 4.039,20
	TOTAL				R\$ 89.136,87

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos financeiros que farão face às despesas decorrentes deste Convite correrão por conta da seguinte Atividade Orçamentária:

0204/12.361.0016.2027.0001/3.3.90.32.00

Macaparana(PE), 10 de janeiro de 2020.

Lindiane Maria de Aguiar Silva Sarinho
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

Processo nº004/2020
Carta Convite nº001/2020
Contrato de Fornecimento nº0___/2020

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº. ___/2020, QUE ENTRE SI, CELEBRAM UM
LADO O MUNICÍPIO DE MACAPARANA COMO
CONTRATANTE E DO OUTRO LADO
a(o) _____

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, sediado na Rua Dr. Antônio Xavier, nº. 11 – Macaparana, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.361.888/0001-04, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Educação, Sra. **Lindiane Maria de Aguiar Silva Sarinho**, advogada, brasileira, casada, residente e domiciliada à _____, inscrita no CPF-MF sob nº. _____, portadora da Cédula de Identidade RG: _____ e de outro lado, _____, estabelecida a Rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representada pelo representante legal Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na cidade do _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____-_____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994, vinculado ao Processo Licitatório nº004/2020, na modalidade **Convite nº.001/2020** e à Proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto **a contratação de empresa para fornecimento de mochilas escolares para atender os alunos e professores da rede municipal de ensino**, de acordo as especificações e quantidades previstas no Anexo I deste Convite.

1.2 Descrição do objeto:

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____(_____).

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



3.1 O prazo de vigência do fornecimento dos Materiais será de **06 (seis) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II, do Art. 57 da Lei n.º8.666/93*, desde que o fornecimento esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Macaparana.

3.2 Os preços das mochilas objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.3 A partir da data de aniversário do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

3.4 Os Materiais objeto deste contrato, depois de licitado deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

3.5 A entrega do(s) produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação de Macaparana, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min as 12h00min horas.

3.6 O(s) produtos será(ão) conferido(s) e, se achado(s) desconforme(s) com as especificações constantes na proposta de preço, ou com irregular(es), será(ão) devolvido(s) à Contratada que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituí-los.

3.7 Por ocasião do fornecimento das mochilas objeto deste contrato, a Secretaria de Educação do Município de Macaparana, reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas no Anexo I do edital, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a devida substituição, observado o prazo de que trata o subitem 3.6 deste contrato.

4.0 CLAÚSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

4.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

4.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0204/12.361.0016.2027.0001/3.3.90.32.00.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao **MUNICÍPIO DE MACAPARANA** as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as obrigações que se seguem:

6.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto deste contrato, através da Secretaria Municipal de Educação deste Município;

6.1.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento objeto deste contrato, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Edital, no Termo de Referência – Anexo I, bem como neste contrato.



6.2 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93, e as constantes nos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

6.2.1 Fornecer as mochilas de acordo com as determinações do **CONTRATANTE** e as normas previstas neste contrato, assim como as definidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I;

6.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;

6.2.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

7.1.1 multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

7.1.2 **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

7.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.



7.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas aos Materiais licitados;

7.2.2 retardamento imotivado de fornecimento dos materiais, ou de suas parcelas;

7.2.3 paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação;

7.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos Materiais fornecidos;

7.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor ou por qualquer outra forma.

7.5 A aplicação das sanções será de competência da Secretária Municipal de Educação.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

8.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Para o recebimento, objeto desta contratação serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo I do edital.

8.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, as mochilas entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;

9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



- 9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA** deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas durante o fornecimento do objeto deste contrato, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

10.2 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, o Edital do **CONVITE nº001/2020**, e todos os seus Anexos, bem como a proposta de preço ajustada da **CONTRATADA**.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Macaparana, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macaparana/PE, _____ de _____ de 2020.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Ref.: CONVITE N° 001/2020 - PROCESSO 004/2020

ABERTURA: 20/01/2020 às 10h00min

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mochilas escolares para atender os alunos e professores da rede municipal de ensino.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE:			
E-MAIL:			

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a Prefeitura Municipal de **Macaparana** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana/PE, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Assinatura: _____

